

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0003/2024 -PAA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21 com suas alterações, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade de compra institucional, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar o envelope contendo a documentação para habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) no Setor de Licitações do Município de Arroio Trinta, até às 08:59hs do dia 11/02/2025 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:00 do mesmo dia, onde o Agente de Contratações e equipe de apoio farão a análise dos documentos de habilitação e propostas.

Processo Administrativo: 00153/2024-DL-CP Dispensa de Licitação 0047/2024-DL-CP

Chamada Pública 0003/2024 Forma de Julgamento: Por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto da presente chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta — Santa Catarina, com Recursos próprios, sendo os pedidos solicitados de forma parcelada durante o exercício de 2025, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - <u>Não poderão participar desta chamada</u> os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** O valor estimado para este processo é de R\$ **R\$ 34.851,30** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
- **3.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.	R\$ 34.851,30
Total indicado:	R\$ 34.851,30

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA ENVELOPE Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA ENVELOPE Nº 02 CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação:

5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF;
- **b**) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda. (ANEXO VII)

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

- a) Cópia do CPF;
- **b**) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, para agroindústrias e produtos artesanais.
- **d**) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. (ANEXO VII)

Conforme Art. 11 da resolução nº 8/2024;

- § 1º É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os mesmos constantes no item 5.1.1.
- § 2º Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificado como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Art. 12. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.

5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- **d**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), em vigor;
- **g**) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais.
- **j**) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; (ANEXO IX)
- **k**) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO X)
- **5.2** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.
- **5.3** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.4** Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA

- **6.1** O Envelope nº 02 "Da Proposta" (Projeto de Venda) deverá conter os seguintes elementos:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal. Conforme anexo II para Produtores individuais, anexo III para Grupos Informais e anexo IV para Grupos Formais.
- **b**) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- c) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;
- d) O nome comercial (marca) dos itens ofertados, quando necessário;
- e) Assinatura do representante legal da Empresa e ou Fornecedor;
- f) No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- g) O prazo de entrega dos itens deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição, anexo VI, deste Edital;
- **h)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- **6.1.2 Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo VII, do presente Edital.
- **6.2** De acordo com a Resolução nº8 de 30 de julho de 2024, o <u>limite individual</u> de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra Institucional, já o limite de venda da <u>organização fornecedora</u> por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.
- **6.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- **6.5** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **6.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **6.7** A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **6.8** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **7.1.** conforme o Art. 13. para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:
 - **7.1.1** Projetos de fornecedores do próprio município;
 - 7.1.2. Projetos das regiões geográficas imediatas;
 - 7.1.3. Projetos das regiões geográficas intermediárias;
 - 7.1.4. Projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
 - 7.1.5. Projetos de outras UFs.
- **7.2.** Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.
- **7.3.** Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:
 - **7.3.1.** Inscritos no CadÚnico;
 - **7.3.2.** Povos indígenas:
 - **7.3.3.** Povos e comunidades tradicionais;
 - **7.3.4.** Assentados da reforma agrária;
 - **7.3.5.** Pescadores;
 - **7.3.6.** Negros;
 - **7.3.7.** Mulheres:
 - **7.3.8.** Jovens entre 18 e 29 anos;
- **7.3.9.** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- **7.4.** Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.
- **7.5.** Serão priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem **informada pela organização fornecedora.**
- **7.6.** No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

- **7.7.** No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.
- **7.8.** No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **7.9.** As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 - A Secretaria de Educação se julgar necessário, poderá solicitar amostra dos produtos após a fase de homologação, conforme previsto na resolução nº 8 de 30 de julho de 2024.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **9.1** As entregas serão na Escola Municipal Prof.ª Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 Centro, Arroio Trinta, no horário das 07:00 ás 08:30 h, das 12:00 as 13:00 h ou 15:30 as 17:00 h, com a supervisão de um dos Fiscais do Contrato: Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960, Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215 ou Camila Emiliane Froelich e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188.
- **9.2** Havendo necessidade de adequações, o Cronograma de entrega poderá sofrer alterações.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 — Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da chamada Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Arroio Trinta.

12 – DO PAGAMENTO

- **12.2** O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- **12.2.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1** A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até que durar a quantidade solicitada.
- 13.2. O contrato será regiro pela resolução nº 8 de 30 de julho de 2024, Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e a Lei 14.133/2021, em todos os seus termos.
- **13.3** O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- **13.4** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- **14.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deve estar especificado o nº da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante:
- **14.1.2.** Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- **14.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **14.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação:
 - **14.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **14.1.6.** Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6° do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6° do referido Decreto, quando for o caso;

- **14.1.7.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que cará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- **15.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **15.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **15.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- **15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **15.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- **15.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **15.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **15.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **15.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- **15.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **15.12.** Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- **15.16.** Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, da servidora Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e da servidora Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

- **17.2-** De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
 - IV impedimento de licitar e contratar;
 - V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura: www.arroiotrinta.sc.gov.br., no Mural da prefeitura e setor de licitações, localizado na rua xv de novembro, nº26.
- **18.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **18.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- **18.4** Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Arroio Trinta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs ás 17:00hs ou através da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich e ou Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, tendo como endereço: Rua do Comércio, Centro, Município de Arroio Trinta, telefone: (49) 3535-6019.

19. ANEXOS

Anexo I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios com suas respectivas quantidades e valores máximos;

Anexo II – Projeto de Venda (Proposta) – Fornecedores Individuais;

Anexo III – Projeto de Venda (Proposta) – Grupos Informais;

Anexo IV – Projeto de Venda (Proposta) – Grupos Formais;

Anexo V – Locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo VI – Cronograma de distribuição dos itens da Chamada Pública para 2025;

Anexo VII – Dados Bancários;

Anexo VIII – Declaração produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo IX - Declaração produção própria para grupos formais;

Anexo X – Declaração de responsabilidade pelo limite individual de venda dos cooperados ou associados (GRUPOS FORMAIS);

Anexo XI - Minuta do Contrato

Arroio Trinta - SC, 03 de dezembro de 2024

ALCEDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES <u>A SEREM PAGOS (VALOR MÁXIMO)</u>;

Item	Material/Serviço	Unid. medid	Qtd	Valor unitário	Valor total
		a		(R\$)	(R\$)
	32428 - AGNOLINE DE FRANGO				
	Feito com massa caseira, temperos naturais, com				
_	recheio de frango.	****	400	44.04	
1	A embalagem deve ser plástica, estéril e	KG	180	44,31	7.975,80
	descartável, devidamente rotulado com todas as				
	informações obrigatórias pela legislação vigente.				
	Unidades de 500 g.				
	41071 - BOLACHA CASEIRA SIMPLES				
	Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada.				
	Livre de leite em sua composição.				
	Serão rejeitados biscoitos mal				
	assados, queimados, amassadas, achatados e				
	"embatumados" aspecto de massa pesada e de				
2	características organolépticas anormais.	KG	30	36,45	1.093,50
	Os mesmos deverão estar livres				
	de sujidades ou quaisquer outros tipos				
	de contaminantes como fungos e bolores.				
	Embalagem de 1 kg em polietileno contendo:				
	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,				
	lote e informações nutricionais.				
	41072 - BOLACHA CASEIRA DE LARANJA				
	Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada.				
	Livre de leite em sua composição.				
	Serão rejeitados biscoitos mal assados,				
	queimados, amassadas, achatados e "embatumados"				
3	aspecto de massa pesada e de características	KG	40	34,09333	1.363,73
	organolépticas anormais.	KO	40	34,07333	1.303,73
	Os mesmos deverão estar livres				
	de sujidades ou quaisquer outros tipos				
	de contaminantes como fungos e bolores.				
	Embalagem de 1 kg em polietileno contendo:				
ľ	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,				

	lote e informações nutricionais.				
	41073 - BOLACHA CASEIRA DE MILHO				
4	Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,	KG	30	34,81857	1.044,56
	lote e informações nutricionais.				
	41074 - BOLACHA CASEIRA DE ROSCA DE	*			
5	Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Livre de leite em sua composição. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	40	34,505	1.380,20
6	41075 - BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR Bolacha adoçada naturalmente, com banana e/ou maçã, frutas desidratadas, sem qualquer tipo de açúcar ou adoçante, com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 250 g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	10	48,80	488,00
7	41076 - BOLO SEM GLÚTEN Bolo caseiro sem glúten, sem lactose, sem leite, sem leite sem conservantes, corantes, gordura hidrogenada. A embalagem deve ser plástica, estéril	Un	8	14,00	112,00

	e descartável, devidamente rotulado com todas as				
	informações obrigatórias pela legislação vigente.				
	Unidades de 400 g.				
	41077 - CUCA COM FAROFA				
	A cuca não deve estar embatumada, seca ou			4	
	queimada.				
	Deve ser fresca, doce, leve, com coloração clara e				
8	uniforme e conter bastante farofa na cobertura.	KG	80	21,435	1.714,80
	A embalagem deve ser individualizada, plástica,				
	estéril e descartável, devidamente rotulada com				
	todas as informações obrigatórias pela legislação				
	vigente.				
	29583 - GROSTOLI MACIO				
	Elaborado de forma artesanal.				
	Deve ser macio e fresco, apresentar cor e cheiro	* .			
	próprios, não serão aceitos queimados, secos ou	WO	60	20.05	1 025 00
9	duros.	KG	60	32,25	1.935,00
	Embalagem em polietileno contendo: nome e/ou				
	marca, ingredientes, data de validade, lote e				
	informações nutricionais.				
	29586 - MACARRÃO CASEIRO FURADO				
	GROSSO				
	Elaborado de forma artesanal furado grosso.				
	Deve apresentar cor e cheiro próprios. Congelado a				
10	-12°C ou menos.	KG	160	20,59667	3.295,47
	Embalagem de 500g em polietileno contendo:				
	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade,				
	lote e informações nutricionais.				
	Prazo de validade: mínimo de 2 meses.				
	40315 - MASSA DE PIZZA				
	Preparada de forma artesanal com os ingredientes				
	habituais da receita.				
	Sem aditivos, sem corantes.				
11	Deve apresentar cor e cheiro próprios.	T .T	00	7.26667	654.00
11	Deve ser entregue congelada a -12°C ou menos.	Un	90	7,26667	654,00
	Embalagem de no mínimo 150g. Rótulo contendo informações de marca,				
	ingredientes, data de validade, lote e informações				
	nutricionais.				
	Prazo de validade de 30 dias.				
	41078 - PÃO CASEIRO SABORES				
	(CENOURA/BETERRABA/ESPINAFRE/ABÓ				
	BORA/BATATA DOCE/AIPIM/MILHO)				
12	FATIADO	Un	320	18,55333	5.937,07
	Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor			,	,
	característicos.				
	Fatiado.				
	I.	i			i

			r	Total Geral	34.851,30
	vigente.				
	O produto deverá estar de acordo com a legislação				
	momento da entrega.				
	tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do				
	fabricação, somente será recebido o produto que				
	mínimo 12 (doze) meses a partir da data de				
	O prazo de validade do produto deverá ser de no				
	legislação vigente.				
	O produto deverá ser rotulado de acordo com a			,	- , - 0
14	garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros.	Un	150	21,18667	3.178,00
	A embalagem do produto deverá ser composta por				
	Ausência de corantes e aromas artificiais.				
	macroscópico prejudicial à saúde humana.				
	Ausência de material microscópico ou				
	adequado.				
	(Vitis ssp.), através de processo tecnológico				
	não adoçada, obtida da parte comestível da uva				
	Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e				
	29595 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
	descartável.				
	A embalagem deve ser plástica, estéril e				
	Cada unidade deve conter em média 500 g.				
	nutricionais.				
	ingredientes, data de validade, lote e informações				
	Rótulo contendo informações de marca,				
13	Isento de gordura trans.	Un	250	18,71667	4.679,17
	Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos.	. (
	mínimo, 20% integral.				
	Fatiado, preparado com farinha de trigo, no	•			
	cor característicos.				
	Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e				
	FORMA FATIADO.				
	descartável. 31898 - PÃO CASEIRO INTEGRAL DE				
	A embalagem deve ser plástica, estéril e				
	Cada unidade deve conter em média 500 g.				
	nutricionais.				
	ingredientes, data de validade, lote e informações			. (
	Rótulo contendo informações de marca,				
	Isento de gordura trans e farinhas ultraprocessadas.				
	Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos.				

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJET	O DE VENDA		ALIMENTÍCIOS NTAÇÃO ESCO		TURA FAMILIA	AR PARA
			ATENDIMENTO ° 0047/2024 E PR			
		I- IDENTII	FICAÇÃO DO FO	DRNECEDOR		
		FORNE	CEDOR (A) INI	DIVIDUAL		
Nome do Prop	onente			CPF		
Endereço			Município/UF			CEP
Nº da DAP/C	AF Física		DDD/Fone		E-mail (quand	o houver)
Banco		Nº da Agência	ı		Nº da Conta C	orrente
		II- Re	elação dos P	rodutos		
		G		Preço de	Aquisição*	Cronograma
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
		5				
)				
OBS: * Preço	publicado no	Edital da Chan	nada Pública nº (0003/2024 – Di	spensa nº 0047/	2024.
		as condições e de forneciment	estabelecidas nes o.	te projeto e que	e as informações	s acima
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:			

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPOS INFORMAIS CPF** Nome do Proponente Município/UF Endereço **CEP** E-mail (quando houver) Fone Nome da Entidade Organizado por Entidade Articuladora Articuladora (quando E-mail/Fone () Sim () Não houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES Nº Conta Nome do Agricultor (a) DAP/CAF Nº Agência **CPF** Banco Familiar **Corrente**

		IV - RELAÇ	ÃO DE FORNEC	CEDORES E PR	ODUTOS		. (7)
Identificação do Agricultor (a) Familiar		Produto	Unidade	Quantidade		Aquisição* idade	Valor Total por Agricultor
					0		
					+XU		
						Total do	
						projeto	
OBS: * Pre	ço publicado	no Edital da	Chamada Públic	a nº 0003/2024	– Dispensa	n° 0047/202	24.
		V - 1	OTALIZAÇÃO	POR PRODUT	0		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total po	or Produto		grama de os Produtos
				Total do projeto			
	r de acordo con fornecimento		estabelecidas nes	te projeto e que a	as informaçõ	ões acima con	ferem com as
			Representante de	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data			(as) Fornacadoras	Assinatura			
	:	Agricultores	(as) Politicedoles	s (as) do Grupo n	nformal	Assinatura	
	:	Agricultores	(as) Fornecedores	(as) do Grupo II	ntormal	Assinatura	
Local e Data Local e Data	:	Agricultores	(as) Polhecedores		nformal	Assinatura	

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJET	O DE VENDA		ALIMENTÍCIOS T AÇÃO ESCO	DA AGRICULT LAR/PAA	TURA FAMILIA	IR PARA		
IDENTIFICA 0003/2024	ÇÃO DA PRO – DISPENSA	POSTA DE AT DE LICITAÇÃ	ENDIMENTO O N° 0047/202 0153/2024	AO EDITAL D 4 E PROCESSO	DE CHAMADA O ADMINISTR	PÚBLICA Nº RATIVO Nº		
		I - IDENTIFIC	AÇÃO DOS FO	RNECEDORES				
		G	RUPO FORM	AL				
Nome do Prop	onente		2. CNPJ					
Endereço		Município/UF						
E-mail		DDD/Fone				7. CEP		
Nº DAP/CAF	Jurídica	Banco	10. Agência Co	orrente	Conta Nº da Co	onta		
Nº de Associac	los	Nº de Associac 11.326/2006	los de acordo co	m a Lei nº	Nº de Associados com DAP/CAF Física			
Nome do repre	sentante legal	CPF			DDD/Fone			
18. Endereço			19. Município/UF					
		III - REI	LAÇÃO DE PR	ODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquis	ição*		Cronograma		
	- N	9	Unitário	Total	1	de Entrega dos produtos		
		,						
OBS: * Preço	publicado no I	Edital da Chama	ada Pública nº (0003/2024 – Dis	spensa n° 0047/2	2024.		
Declaro estar de condições de fo		condições estabe	lecidas neste pro	jeto e que as info	rmações acima c	onferem com as		
Local e Data		Assinatura do	Representante de	o Grupo Formal	Fone/E-mail:			

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 1 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI PROJAF RUA DO COMÉRCIO, N° 259, CENTRO ARROIO TRINTA - SC
- 2 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO PROFABI RUA EMÍLIO CIVIDINI, N° 200, CENTRO ARROIO TRINTA SC PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E A APAEASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA.

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR DO PAA EXERCÍCIO 2025

ITEM	PRODUTO PAA	UN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	OTD
HEM	PRODUTO PAA	UN	JAN	FEV	MAK	ABK	MAIO	JUN	JUL	AGO	SEI	001	NOV	DEZ	QTD
1	AGNOLINE DE FRANGO	Kg	0	0	15	15	25	25	25	25	20	15	15	0	180
2	BOLACHA CASEIRA SIMPLES.	Kg	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	30
3	BOLACHA CASEIRA DE LARANJA.	Kg	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	40
4	BOLACHA CASEIRA DE MILHO.	Kg	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	30
5	BOLACHA CASEIRA DE ROSCA DE COCO.	Kg	0	8	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	40
6	BOLACHA CASEIRA SEM AÇÚCAR.	Kg	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	10
7	BOLO SEM GLÚTEN	Un	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	1	1	8
8	CUCA COM FAROFA.	Kg	0	0	25	0	25	0	10	0	20	0	0	0	80
9	GROSTOLI MACIO.	Kg	0	0	0	20	0	20	0	0	0	20	0	0	60
10	MACARRÃO CASEIRO FURADO GROSSO.	Kg	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	160
11	MASSA DE PIZZA.	Un	0	0	0	0	0	0	0	20	0	30	40	0	90
12	PÃO CASEIRO SABORES (Cenoura/Beterraba/Espinaf re/Abóbora/Batata Doce/Aipim/Milho) FATIADO.	Un	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	320
13	PÃO CASEIRO INTEGRAL DE FORMA FIATADO.	Un	0	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	20	250
14	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Un	0	13	13	13	13	13	13	15	15	15	14	0	150

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

DADOS BANCÁRIOS

1. DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	• •
Cidade:	
Agência: N.º da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:	
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEG	AL
Nome completo:	
Cargo ou Função:	
Identidade N.º:	
CPF/MF N.°:	·
Endereço:	
Telefone para Contato:	
E-mail para Contato:	
Local/Data:	
Assinatura d	o Responsável Legal

Carimbo CNPJ da Empresa:

Verificado em 04/12/2024 10:14:38

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,, CPF	7
n° e DAP/CAF física	a n°,
declaro, para fins de participação no Programa Nacion	nal de Alimentação Escolar —
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no p	projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.	
	Local: data//
(Assinatura)	

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,	representante da Cooperativa/Associação
	, com CNPJ
n°e DAP/CAF	Jurídica nºdeclaro, para
fins de participação no Programa Naciona	al de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gênerosalimentícios relacionados no proj	eto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAI	P/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.	
	Local: data//
	Local data//
(Δs)	scinatura)

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 Dispensa de Licitação nº 0047/2024 Processo Administrativo nº 0153/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O(A) (nome do Grupo Forma	al)	·····,
CNPJ n°	, DAP/CAF jurídica nº	com sede
	, neste ato representado(a) por	•
(nome do represent	tante legal de acordo com o Projeto de	e Venda), portador
(a) da Cédula de Identidade I	RG n°, CPF n°	,
nos termos do Estatuto Socia	l, DECLARA que se responsabilizará	i pelo controle do
limite individual de venda de	gêneros alimentícios dos Agricultore	es e Empreendedores
de Base Familiar Rural que c	ompõem o quadro social desta Entida	ade, no valor
de R\$ 30.000,00 (quarenta	a mil reais) por DAP-CAF/ANO	CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA, referente à	sua produção, considerando os di	ispositivos da Lei nº
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho o	*
e suas alterações que regem	o Programa de Aquisição de Alin	nentos na modalidade
institucional.		
	Local:	data / /

ANEXO XI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/**PAA**

O Município de Arroio Trinta, pessoa jurídio	ca de direito público, com sede à Rua XV de
Novembro, N.º 26, inscrita no CNPJ sob n.º	82.826.462/0001-27, representada neste ato
pelo Prefeito Municipal, o Sr	, doravante denominado CONTRATANTE,
e por outro lado (nome do grupo formal o	u informal ou fornecedor individual), com
situado à Av, n.º, e	m (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo	o formal), CPF sob n.º (
grupos informais e individuais), doravant	te denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da e	tendo em vista o que consta na Chamada
Pública nº 0003/2024, resolvem celebrar o p	presente contrato mediante as cláusulas que
seguem:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti de Arroio Trinta – Santa Catarina, com Recursos próprios, sendo os pedidos solicitados de forma parcelada durante o exercício de 2025, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com a **Resolução** nº 8 de 30 de julho de 2024, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;
- **b**) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF

Familiar,	inscritos	s na	DAP/CAF	Jurídica	multiplica	ado pe	elo limite	individual	de
comercial	ização.								
CLÁUSU	LA QUA	ARTA	: Pelo forne	ecimento	dos gênero	s alim	entícios, n	os quantitati	ivos
descritos	abaixo (ı	no qu	adro), de G	êneros A	limentícios	s da A	gricultura	Familiar, o	(a)
CONTRA	TADO	(A)	receberá	o v	alor tota	l de	R\$		
().						

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
			909	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
			70			
Valor To	tal do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Valor indicado
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.	R\$ 34.851,30
Total indicado:	R\$ 34.851,30

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo para entrega dos gêneros alimentícios, deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição elaborado pela Nutricionista responsável, conforme cronograma apresentado em anexo ao Edital.

As entregas deverão ser realizadas de forma fracionada, ao longo do exercício de 2025, em dia fixo em acordo com a nutricionista da Secretaria de Educação e seguindo o cronograma de entrega pré-estabelecido, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA NONA: As entregas serão na Escola Municipal Prof.ª Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro de Arroio Trinta e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 - Centro, Arroio Trinta, no horário das 07:00 ás 08:30 h, das 12:00 as 13:00 h ou 15:30 as 17:00 h, com a supervisão de um dos Fiscais do Contrato: Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960, Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215 ou Camila Emiliane Froelich e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As obrigações da contratada são as descritas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo

da Nutricionista Sra. Camila Emiliane Froelich, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br Telefone: 49-99992-2188, de Juliana Nesi Biava Telefone: 49-99906-1960 e de Mariza Tibes Pereira Barboza e-mail: marizabaorboza1233@gmail.com Telefone: 48-99814-9215, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, Chamada Pública Nº 0003/2024 – Dispensa De Licitação Nº 0047/2024 e Processo Administrativo Nº 0153/2024, ainda pela Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024, pela Lei 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

- a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- **b**) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, de de 2024.



Nome do arquivo: Edital da Chamada Pública nº 0003 2024 Dispensa de Licitação nº 0047 2024 Agricultura Familiar PAA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR DATA CPF/CNPJ VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher 04/12/2024 10:14:33 GMT-03:00 51804000906





Conforme MP n^0 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei n^0 14.063 de 23/09/2020.